

**PROGE**  
Controladoria Geral do Município

## AVISOS

### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e do art. 15, inciso VI, §§2º e 3º, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento das Notas Fiscais nº 1834 (processo nº 20201119829) e nº 1879 (processo nº 20201122546), referentes a serviços prestados nos meses de agosto e setembro de 2020, respectivamente, em favor de **CICARELLI E FRANÇA LTDA – ME**, CNPJ: 07.096.443/0001-77, Empenho Global nº. 227002, emitido em 27/02/2020, em razão do contrato nº 002/2020 – PROGE, que tem como objeto a prestação de serviços de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

O pagamento será realizado fora da ordem cronológica por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na garantia da manutenção do funcionamento das atividades finalísticas desta Procuradoria, diante da iminência da suspensão dos serviços, nos termos do art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e do art. 15, inciso VI, §§2º e 3º, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, razão pela qual assino o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2020.

**FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO**  
Procurador-Geral do Município

**SELIM**  
Secretaria de Limpeza Urbana

## AVISOS

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CICARELLI E FRANÇA LTDA ME** - CNPJ: 07.096.443/0001-77, com Empenho Estimativo nº. 103001/2020, referente aos processos nº 20202019525 (Memorando 086/2020-SELIM) e 20202022637 (Memorando 101/2020-SELIM).

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade administrativas desta Secretaria.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata do fornecimento de reposição de suprimento (toners, cilindro, e outros), com

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos multifuncionais para atender a sede desta Secretaria, e o não pagamento da referida despesa implicará em prejuízo ao desenvolvimento regular das atividades administrativas.

Considerando que o fornecedor cumpriu todas as etapas da prestação de serviço para qual foi contratada, e a necessidade de continuidade do serviço de reposição de suprimentos (toners, cilindro, e outros) e manutenção preventiva e corretiva das impressoras para que sejam desenvolvidas as atividades da administração interna da Secretaria.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento

Parnamirim/RN, 13 de Novembro de 2020.

**Fernando de Lima Fernandes**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

## AVISOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 002/2020 CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA BACIA II DA AVENIDA GANDHI NO BAIRRO DE NOVA PARNAMIRIM, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

## A V I S O

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação – SEMOP, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA “HABILITAÇÃO”**, referente a licitação supracitada. Encontram-se **HABILITADAS** as empresas: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.080.623/0001-96; MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.117.778/0001-97; CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.052.764/0001-44; CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.289.118/0001-40, CONSTEM CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.927.666/0001-76; B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.191.579/0001-10 e TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84, e **INABILITADAS** as empresas: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.306.141/0001-53; M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.119.769/0001-51 e CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.647.038/0001-30. Prazo recursal na forma da Lei. Em não havendo interposição de recursos, fica apurado para o dia **23 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura do envelope “B” Proposta de Preços. Informações através do e-mail:

[cplobras@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplobras@parnamirim.rn.gov.br) ou [cplobrasparnamirim@gmail.com](mailto:cplobrasparnamirim@gmail.com), no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 12 de novembro de 2020.

**Islen Rocha Barros**  
Presidente da CPL/SEMOP

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME/** CNPJ: 08.170.862/0001-74, do contrato nº 05/2020, referente ao processo de despesa nº.: 20202322946 – Nota Fiscal de Serviço nº 000001831 – Empenho nº 205001/2020. O aludido pagamento refere-se ao Contrato de prestação de serviços de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais. Destaque-se que o referido pagamento da nota fiscal será efetuado por se tratar de matéria de relevante interesse público, diante da necessidade da manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, para a continuidade dos serviços prestados em face da sua importância, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à administração desta Prefeitura. Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Parnamirim (RN), 13 de novembro de 2020.

FORNECEDOR: **CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME/;**

CONTRATO Nº **05/2020,**

PROCESSO: **20202322946**

NOTA FISCAL Nº: **000001831**

EMPENHO Nº: **205001/2020**

**João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior**  
Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento - SEMOP

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME/** CNPJ: 08.170.862/0001-74, do contrato nº 05/2020, referente ao processo de despesa nº.: 20202322946 – Nota Fiscal de Serviço nº 000001876 – Empenho nº 205001/2020. O aludido pagamento refere-se ao Contrato de prestação de serviços de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais. Destaque-se que o referido pagamento da nota fiscal será efetuado por se tratar de matéria de relevante interesse público, diante da necessidade da manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, para a continuidade dos serviços prestados em face da sua importância, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à administração desta Prefeitura. Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Parnamirim (RN), 13 de novembro de 2020.

FORNECEDOR **CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME/;**

CONTRATO Nº **05/2020,**

PROCESSO: **20202322946;**

NOTA FISCAL Nº: **000001876;**

EMPENHO Nº **205001/2020.**

**João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior**  
Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento - Semop

#### LICITAÇÃO Nº **001/2020** CONVITE

**OBJETO:** serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para a realização de estudos e projetos, visando a duplicação da Rodovia RN-313, interligando a BR-101 à interseção com a Avenida de acesso à Coophab e a execução da Estrada Vicinal de interligação da Rodovia BR-304 ao Bairro de Passagem de Areia, no Município de Parnamirim/RN, **Conforme descrição abaixo:**

**GRUPO 1** – Composto pelos estudos e levantamentos, tais como: estudo de tráfego, estudo hidrológico, estudo topográfico, RAS (Relatório Ambiental Simplificado), estudos geológicos e geotécnicos.

**GRUPO 2** – Composto pelos projetos: geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, topográfico, sinalização e segurança viária.

#### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, torna público que realizará em **25 de novembro de 2020, às 09h00min**, Licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, no endereço <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp> na aba “CPL OBRAS”, podendo ser adquirido a partir do dia **18 de novembro de 2020**. Informações através do e-mail: [cplobras@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplobras@parnamirim.rn.gov.br) ou [cplobrasparnamirim@gmail.com](mailto:cplobrasparnamirim@gmail.com), no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim, 13 de novembro de 2020.

**Islen Rocha Barros**  
Presidente da CPL/SEMOP

**SEARCH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 673, de 06 de novembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **VERA LUCIA DE SOUSA LIRA**, matrícula nº **2043**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **redução de Carga Horária em 30% (trinta por cento)**, conforme Conclusão Médica nº434 de 05.10.2020, retroagindo ao período de 19.10.2020 à 19.10.2021.